

CORREIO PAULISTANO

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Quarta-feira 20 de Março de 1878

BRAZIL

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 20 de Março de 1878.

Está dependendo de deliberação da assembleia provincial um projecto que consigna favores à Companhia Navegação Fluvial Paulista.

E' de esperar que os representantes da província não deixarão encerrar-se a actual sessão legislativa sem a decretação dos favores de que precisa essa Companhia para realizar os importantes benefícios com que promete dotar a essa zona da província.

O sistema das garantias de juro por parte da província às companhias de estradas de ferro tem produzido os notáveis resultados que todos conhecem.

Com quanto os encargos do tesouro provincial se tenham aumentado consideravelmente em virtude desses auxílios à viação ferrea na província, são intuitivos os reais benefícios que as estradas de ferro tem proporcionado à província, encurtando as distâncias, e facilitando as comunicações entre os centros productores e o nosso principal porto de mar.

Entendemos que é tempo de sustar a decretação de iguais favores à empresas dessa natureza, que já não são uma novidade na província.

O mesmo não acontece com a navegação fluvial.

Idéa nova, ainda não realizada na província, precisa do auxilio dos cofres publicos para desenvolver-se e prosperar.

D'ahi a conveniencia da protecção às empresas que se organizarem para a realização de mais esse importante melhoramento.

Quanto às vantagens que a empresa em questão promete, não podemos melhor demonstral-as do que transcrevendo as seguintes considerações de um folheto que acaba de ser publicado e distribuido pelos membros da assembleia provincial.

Aos dignos Representantes da província de S. Paulo está condada a sorte da Companhia—Navegação Fluvial Paulista—; ao seu ilustrado patriotismo estão afectados os interesses mais importantes da extensa zona agrícola que abrange os municípios de Lencóis, Jahu, Itucaú, Dous Corregos, e grande parte do de Brotas e Piracicaba.

Dispõe a província de S. Paulo de extensas linhas ferreas que servindo aos interesses da maior parte da sua população, desenvolvem os seus elementos de prosperidade e grandezas, mas, não chegam tais benefícios, até aos municípios acima referidos, pela sua situação e distância de vinte à trinta legoas dos pontos terminais das estradas de ferro; e pois, a sua esperança está na navegação fluvial, via de comunicação natural, e hoje praticável pelas esforços e dedicação de alguns cidadãos, reunidos em modesta Companhia.

No intuito de aprovar uma viagem com que a natureza favorecerá á esses territórios, animada pela força da iniciativa innata dos paulistas, confiada nos elementos agrícolas e comerciais, embarcará a Companhia—Navegação Fluvial Paulista—seus capitais nessa empreza que teria sido abandonada si não pudesse vencer as dificuldades com que lutaria, sujeitando-se a grandes sacrifícios de capital e trabalho. Mas, hoje estando fora de questão a navegabilidade dos rios, tudo isto já prestado serviços, e reconhecida as suas grandes vantagens, cumpre aos representantes da província, defensores dos seus legítimos e vitais interesses, decidirem si deve elle ser tida como uma inutilidade, deixando assim todas essas populações entregues a si próprias, julgando-as suficientemente servidas por estradas feitas à casco de animais, em certas épocas intransitáveis, recobrando apenas do longe em longe algum benefício devido aos reiterados empenhos de alguma cidadão que sobre si toma tal encargo; ou si pelo contrário é ella mercadora de toda a sua solicitude e proteção.

Aos dignos membros da assembleia provincial não escapará por certo a consideração de que si os poderes públicos não devem se constituir patronos forçados das industrias, ha contudo empreendimentos que, em vista dos interesses sociais, não podem ficar abandonados ou entregues à fraqueza e limitados recursos de iniciativa individual ou da associação. Abi estão as linhas ferreas que tanto tem contribuído para o aproveitamento das forças produtivas da província, e que a elevaram ao estado de desenvolvimento e prosperidade actual, distinguindo-a entre as primeiras províncias do Império; mas, seria possível a realização de tais melhoramentos sem a protecção dos legisladores desta província, que por elles distribuiriam garantia de juros sobre avultados capitais, subvenções e outros favores?

A navegação fluvial está no mesmo caso, com a diferença porém que a Companhia erriu os seus espias para os primeiros encargos, e só depois que verificou a exequibilidade da navegação e as vantagens resultantes para os interesses agrícolas e comerciais de uma extensa zona, que não cedo não poderia usufruir os benefícios de uma linha ferrea, foi que resolveu-se a recorrer aos dignos representantes da província, reconhecendo não poder com os seus escassos recursos, satisfazer ou realizar convenientemente o serviço de transporte fluvial à vapor.

Esgotados os recursos da Companhia, não podendo obter outros pela emissão de suas ações, em vista da escassez de capitais na província, si não lhe hoje protegida ou auxiliada, liquidar-se-ha, e amanhã outros, mais felizes, virão gozar dos seus despojos e sacrifícios. Mas, será isto justo? O abandono em que caiu a Companhia, não será um golpe profundo sobre a iniciativa individual, quanto à indústria do transporte pelo Rio, que unica poderá desde já abrir economicamente comunicações entre a capital e importantes distritos agrícolas, até agora desprotegidos pelo seu isolamento, além de estender as relações comerciais por essas zonas das condecoradas e que constituem duas terças partes do território paulistano?

O auxilio que porventura merecer a Companhia Navegação Fluvial Paulista, os adiantamentos que lhe forem feitos, serão exuberantemente garantidos à província, si por circunstância de força maior ella faltar as condições do contracto, já pelas suas bases, já pelo benefício real feito até agora e a fazer-se nos rios.

A navegação desde a cidade de Piracicaba até Lençóis, em um percurso de quarenta e uma legoas, podendo em contacto a capital com o extremo povoado da província por essa parte, além dos benefícios feitos ás populações ribeirinhas, constitui desde já um elemento de riqueza territorial, obtido ou criado pelos constantes esforços da Companhia durante cinco anos, sem desvalir um só real para dividir das suas ações, antes pelo contrario, ergolado o capitálio primitivo de 150.000.000, os mesmos accionistas concorrem com mais 30% sobre as suas ações; tal era a confiança que depositavam na empreza.

Esta navegação terá por effetto imediato trazer para a estrada Iuana tão pequena quantidade de produtos da exportação e importação, ora desviado por outras linhas ferreas, garantindo assim prudamente os interesses da província, como accionistas dos seus rios, para os quais concordaria com a importante somma de 1.000.000.000 rs..

Concluído, repetiremos:

Aos dignos representantes da província do S. Paulo está confiada a sorte da Companhia—Navegação Fluvial Paulista—; ao seu ilustrado patriotismo estão afectados os interesses mais importantes da extensa zona agrícola que abrange os municípios de Lençóis, Jahu, Botucatu, Dous Corregos, e grande parte do de Brotas e Piracicaba.

Dispõe a província de S. Paulo de extensas linhas ferreas que servindo aos interesses da maior parte da sua população, desenvolvem os seus elementos de prosperidade e grandezas, mas, não chegam tais benefícios, até aos municípios acima referidos, pela sua situação e distância de vinte à trinta legoas dos pontos terminais das estradas de ferro; e pois, a sua esperança está na navegação fluvial, via de comunicação natural, e hoje praticável pelas esforços e dedicação de alguns cidadãos, reunidos em modesta Companhia.

No intuito de aprovar uma viagem com que a natureza favorecerá á esses territórios, animada pela força da iniciativa innata dos paulistas, confiada nos elementos agrícolas e comerciais, embarcará a Companhia—Navegação Fluvial Paulista—seus capitais nessa empreza que teria sido abandonada si não pudesse vencer as dificuldades com que lutaria, sujeitando-se a grandes sacrifícios de capital e trabalho. Mas, hoje estando fora de questão a navegabilidade dos rios, tudo isto já prestado serviços, e reconhecida as suas grandes vantagens, cumpre aos representantes da província, defensores dos seus legítimos e vitais interesses, decidirem si deve elle ser tida como uma inutilidade, deixando assim todas essas populações entregues a si próprias, julgando-as suficientemente servidas por estradas feitas à casco de animais, em certas épocas intransitáveis, recobrando apenas do longe em longe algum benefício devido aos reiterados empenhos de alguma cidadão que sobre si toma tal encargo; ou si pelo contrário é ella mercadora de toda a sua solicitude e proteção.

Aos dignos membros da assembleia provincial não escapará por certo a consideração de que si os poderes públicos não devem se constituir patronos forçados das industrias, ha contudo empreendimentos que, em vista dos interesses sociais, não podem ficar abandonados ou entregues à fraqueza e limitados recursos de iniciativa individual ou da associação. Abi estão as linhas ferreas que tanto tem contribuído para o aproveitamento das forças produtivas da província, e que a elevaram ao estado de desenvolvimento e prosperidade actual, distinguindo-a entre as primeiras províncias do Império; mas, seria possível a realização de tais melhoramentos sem a protecção dos legisladores desta província, que por elles distribuiriam garantia de juros sobre avultados capitais, subvenções e outros favores?

E o que diz á tudo isto o tenente Azevedo, que presou tão bons serviços nequelle corpo?

Mas, o que faz? não sabe o sr. Azevedo que a época é dos empréstimos-pastorizadores?

VARIÉDADE

O que ha de novo?

O sr. conselheiro Martim Francisco lavrou um tonto no jogo palaciano, obtendo a nomeação de um parente para o comando do corpo de permanentes.

Quem fumou com a história foi o "mágico conselheiro", que protegia a candidatura do sr. Viegas.

Consta que o conselheiro codinhado, exclamava: "hodi mihi, etas ibi".

No briga dos conselheiros, que papo representa o abôm. do sr. Jejóca?

Pedro homem! a quo estado está reduzido.

Diz mais a voz pública, que a briga dos conselheiros tomou sérias proporções nessa emergência.

O sr. Jejóca quis fazer de pé de dois bicos; mas, afinal, para contentar o "amado" sr. Martim, teve de ceder a nomeação do seu parente para o corpo do urubau, e encaralho-o no de permanentes.

E o que diz á tudo isto o tenente Azevedo, que presou tão bons serviços nequelle corpo?

Mas, o que faz? não sabe o sr. Azevedo que a época é dos empréstimos-pastorizadores?

Foi nomeado subdelegado pelo sr. Jejóca, um tal sr. Craveiro, que já foi demitido do corpo de polícia por receber um preto de pragas destocadas e.....

O tesouro provincial pode informar qual o destino do preto recebido.

Não ha dúvida—impõe a moralidade na administração.

CAMARA MUNICIPAL

Sessão ordinária de 25. de Fevereiro de 1878

de 1878

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO DA SILVA PRADO

Aos 25 de Fevereiro de 1878 neste imperial cidade de S. Paulo, em a sala do edificio do Palacio onde funciona a camara municipal, compareceram os srs. vereadores: dr. Antônio da Silva Prado, major Luiz Pacheco de Toledo, coronel Gabriel Macêdo Coutinho, dr. Eleuterio da Silva Prado, o comandador Joaquim Fernandes Coutinho, faltando os maiores vereadores.

O sr. presidente declarou aberta a sessão, e comunicou haver a convocado para a approvação do orçamento municipal que tem de ser remetido á assembleia provincial, destituto como para tratar de outros negócios de expediente que demandara prompta solução.

Foi lido e aprovado o orçamento da camara para o futuro exercicio de 1878 a 1879.

EXPEDIENTE

Leram-se os seguintes ofícios:

Do exm. governo da província de 21 de Janeiro findo, transmitedo por cópia, para os devidos effeitos, o aviso do ministerio d'agricultura, commercio e obras publicas de 20 de Dezembro do anno proximo passado, sub. n.º 42, dando solução ao recurso interposto por esta camara ao governo imperial contra o acto pelo qual a presidencia julgou-se competente para contratar o serviço de abastecimento de agua a esta capital, com Daniel M. Fox, coronel Antônio Prestes Ribeiro e major Bento Antônio da Silva, e julgando improcedente o mesmo recurso. — Inteirado.

— Circular do mesmo exm. governo, de 10 do corrente mês, reiterando a requisição constante da circular que a esta camara foi dirigida em 22 de Outubro ultimo, no sentido de com a maior brevidade colligir-se prestatas minuciosas informações sobre o estado geral de agricultura e da industria pastoril, rústica, e a piscicultura neste municipio, e dem assim áccuras dos estabelecimentos, institutos e caçadas agrícolas, jardins botânicos e passeios públicos, se os houver. — A comissão permanente.

— Ofício do sr. vereador dr. João Alves de Silveira Boeno, datado de 14 do corrente, comunicando que no qualidade de 1º suplente do juiz substituto da 2ª vár. do juiz de direito desta cidade, assumiu aquella data a justiçia daquele cargo, por deixado o ex. juiz d'água Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida que foi nomeado juiz de direito da S. Matheus, pelo que da vez de comparecer á sessão da camara durante o impedimento. — Inteirado.

— Do engenheiro Fernando de Albuquerque, de 23 do corrente, remetendo a planta dos terrenos proximos ao prefaciado esquitério da freguesia do Brás. — Aprovada a planta e offerece-se ao vigário do mesmo freguesia, comunicando-lhe.

— O dr. Luis de Vasconcellos, pedindo solução acerca do seu officio pedindo o pagamento do 600.000 rs., que lhe deu a camara da sua liberdade, da causa que o moveu o Barão de Souza Quirós; assim como de dois requerimentos que dirigiu-lhe pedindo provisões e auxílio á camara e direção dos aguas do beco que liga o largo da Glória com a rua dos Estudantes, o pagamento de custas que lhe são devidas. — Informou o secretário sobre o pedido de 600.000 rs.; a comissão permanente quanto ás mais custas, e a de obras quanto ao esgotio que se deve dar ás aguas.

— Do fiscal Virgilio, pedindo o pagamento da quantia de 6.850,00 depondida no concerto do chefezinho do largo do Carmo. — Pague-se.

— Do fiscal Ayodé, de 24 do corrente, participando que deixou de comparecer no matadouro no dia 20 por ter andado na correição com a comissão da camara. — Inteirado.

— Do procurador da camara, de 14 do corrente, dando informação sobre o requerimento do Jorge Becker que reclama sobre imposto. — Indeferida a petição do supplicante.

— Do mesmo, de 5 do Janeiro findo, remetendo o balancete da sua arrecadação do mês de Dezembro n.º 1, demonstrando o saldo existente de rs. 8.3-0847, com doze documentos, e igualmente o balancete do segundo trimestre de Outubro a Dezembro de 1877 — A comissão de contas.

— Do mesmo, de 5 do Fevereiro corrente, remetendo o balancete da receita e despesa da camara, no mês de Janeiro, demonstrando o saldo de quinto de Rs. 20.835.8814, com quinze documentos que legalizam as despesas. — A comissão de contas.

— Do secretario da camara, de 21 do corrente, dando informações sobre o estudo das metrópolis, e despropriação do terreno da Boa-Morte junto á egreja do mesmo nome. — Ao procurador para entender-se novamente como é liquidado sobre a despropriação, e informar á camara.

— Do mesmo, de 24 de Janeiro findo, dando as informações que lhe foram ordenadas, sobre o requerimento do major Domingos da Mello Rodrigues Loureiro, que pede pagamento das custas da causa de construção de obra novo que moveu contra a camara. — A comissão permanente.

— Inf. rm. ção do engenheiro Fernando de Albuquerque sobre a conta de Rs. 200.000 apresentada por Eduardo Ricci das obras por elle feitas em uma orgaia a bosco na rua Vinte e cinco de Maio. — Pague-se.

— Do mesmo, em date de 1/1 do corrente, pedindo o exame de uma comissão da camara, para o alinhamento que pede Dionizio Ferreira dos Santos no seu terreno à rua da Estação. — Aos srs. Pacheco de Toledo e Eleuterio Prado para examinar e informar.

— Conta da Eddardo Ricci, da quantia de Rs. 1068, importânciada de quarenta e duas contadas de pedra para diferentes obras da camara. — Informem os fiscais.

REQUERIMENTOS

Da companhia carris do ferro desta cidade, pedindo consentimento para tirar de sua linha de Lez, um ramal que vá terminar no portão do jardim público polo trângulo que indica, levando a linha em curva, de um ponto próximo ao chafariz, marginando a rua ali existente até chegar ao portão do jardim. — Concedida, sendo o serviço decretado pelo engenheiro da camara.

De Alberto Naxrin, reclamando contra a multa que lhe foi imposto por falta de pagamento de imposto da sua loja de joias à sua Direita n.º 31, allegando os motivos pelos quais espera ser atendido. — Ao procurador para informar.

De Lucas Antônio Ribeiro Bering, reclamando contra a multa de 58 que lhe foi imposto por ter sido contratado pela correição da camara, um futebol no quintal de sua casa, que aluga ter sido comprado na véspera a morto no mesmo dia da visita da correição. — Indeferido.

De Antônio Martins Gomes de Oliveira, negociante por atacado de gêneros de secos e molhados à sua loja do Temporinho n.º 3, reclamando contra a multa que lhe foi imposto por ter sido contratado pela correição da camara, em sua casa de negocio, em queijo que foi julgado em mato estendido. — Indeferido.

De Jacob Louis Huber, pedindo ser relevado de mult

SEÇÃO PARTICULAR

O juiz municipal de Santos e o presidente da província de S. Paulo

II

Omnia praecepit, atque animo meum ante peregi

No inconcebível impedimento de abrumpêr-me ao peso de múltiplas acusações o sr. dr. Baptista Pereira deu largos a seu ostensado engenho.

Como porém se iludiu s. ex. ! Como se mostrou pequeno o gasto !

Débido dividir os factos, débido torturou a doutrina legal, débidophantasiou o bel prazer.

Aponha conseguiu uma conglomeração de elementos opêmeros, impotente para resistir ao mais ligeiro exame.

O que « considerou » em segundo lugar o sr. dr. Baptista Pereira ?

Que por todos aqueles actos o referido juiz municipal além de obstar o efeito das determinações do poder executivo (?) expedidas de conformidade com as leis —dicta a discordia, embarraca o começo e andamento de todos os pleitos civis e ato (horroso referem) prejudicou de sua nullidade, com afronta manifesta das tribunais conferidas ao juiz de direito da comarca, em julgamento final (?) o que produz a anarquia e o tumulto no t. o.

Dir-se-his que o sr. dr. Baptista Pereira, escreveu todo isto em um momento de fastio, pura e simplesmente — *jocundus causa* !

E' preciso que o público saiba que dois foram os despatchos que preferiu recorrer — como documentos conciliatórios — duas cédulas de conciliações feitas com um dos juizes de paz cuja eleição foi anulada pelo Acordão de 20 de Fevereiro do anno passado e que o sr. dr. Baptista Pereira — nomeou — em 19 de Fevereiro do corrente anno. E sempre também notar que em ambos os casos era eu o julgador, eram os causas de minha ofensa.

Qual a discordia a que facio ? Porque antes não confessou s. ex. que o iniciador à discordia, ao tumulto e à anarquia foi o autor da portaria reintegratória dos vereadores e juizes de paz, como o reconheceu a ilustrada e patriótica assembléa provincial que resultou denunciado ao supremo tribunal de justiça ?

A discussão de 12 de Março, precisava ser contra mim e procurou urdir.

Para colorir sua violência, diz o sr. dr. Baptista Pereira — que eu presuponha que é figura de juiz, da nullidade dos feitos que o dr. Juiz de direito cabia apreciar — em julgamento final.

A portaria de 12 de Março, precisava ser assim.

Paga elaborada no gabinete escuro e mafioso — do odio e da calúnia — devia atacar a verdade consagrando oficiosamente a mentira, devia effetuar o deserto público, exhibindo em sua nudez a impudente ignorância !

A portaria que me suspendeu por cumprir com os deveres do meu cargo — não podia deixar de ser assim.

O sr. dr. Baptista Pereira devia afirmar que na comarca de Santos — as causas de valor até 50.000 réis, não são de alçada do juiz municipal e sim de juiz de direito.

O sr. dr. Baptista Pereira devia afirmar que para cumprir o preceito do art. 161 da Constituição Política — que proibiu o começo das causas com que constasse haver-se intentado o mais reconciliatório — tem o juiz de organizar um processo, cuja decisão é de especial competência do juiz de direito.

O sr. dr. Baptista Pereira devia afirmar que para cumprir o preceito do art. 161 da Constituição Política — que proibiu o começo das causas com que constasse haver-se intentado o mais reconciliatório — tem o juiz de organizar um processo, cuja decisão é de especial competência do juiz de direito.

O sr. dr. Baptista Pereira devia afirmar que a nullidade proviniente da falta de conclusão não é substancial e insupprimível, não podendo ser declarada ex officio em qualquer estudo da causa — mas só em julgamento final e pelo juiz de direito, embora seja a causa da alçada do juiz municipal.

O sr. dr. Baptista Pereira, devia dizer tudo isto — nequinho artefacto ludiondo — para que eu fizesse com o direito de perguntar-lhe :

O que entende s. ex. por moralidade ?

Em que país supõe s. ex. que estamos ?

A que gente pensa s. ex. que governa ?

Com que autorização julga s. ex. o juiz municipal de Santos pela sua bôta ?...

Vejamos o terceiro considerando :

Que tanto mais censurável é o procedimento do referido juiz quanto não há outros juizes de paz (!) e em exercício está a comarca reintegrada por esta presidência — com desentimento dos vereadores do quatriénio findo, que entregaram os cargos sem reclamação alguma ! (1.)

Que tivesse o administrador que ver si o procedimento do juiz — era mais ou menos censurável — si este era criminoso e o lei não estabelecia aquela circunstância como aggravante do delito ?

Não só o sr. dr. Baptista Pereira, que censurável a mais não podia ser servir-se s. ex. de um argumento caviloso, como este ?

De modo que, para s. ex., como não havia na cidade de Santos vereadores e juizes de paz — que por lei devem ser eleitos pelo povo — legítimo se tornava o exercício das primeiras a apresentarem a ocupar aquelas cargas, muito embora fossem criminosamente acusados pela presidência da província !

De modo que, para s. ex., como os eleitos do passado quatriénio entregaram os cargos sem reclamação alguma — legitimou-se o atentado, legalizou-se a usurpação !

E por estar convencido da senilidade de sua opinião — teve s. ex. a cautela de mandar desaparecer os vereadores e juizes da última quatriénio — collocando sobre suas cabeças a espada da propriedade e da persegução !

E o magistrado, que prezava seus brios — que jurou cumprir a lei e punir o crime — tinha de conformar-se com essas teorias bestardas de um administrador sem escrúpulos !

E' fico no sr. dr. Baptista Pereira.

S. ex. continua a usar de tais argumentos fará certamente — dentro em breve — as delicias dos apreciadores — como ultrora o coorgo Philippe — de engracadas memórias.

O presidente da província ignorará que a autoridade judiciária não é obrigada a seguir seus tortuosos raciocínios ; que o juiz não tem de ver si não existem outros juizes de paz e vereadores — mas sim, se os que existem são ilegítimos — para desprezar os seus actos ilícitos ?

E' caso pressuposto terminantemente a lei que os funcionários do ultimo quatriénio continuem em exercício até a posse dos novos eleitos ?

On supõe s. ex. que o juiz municipal de Santos podia acreditar que os cargos de vereadores e juizes de paz — desde 5 de Janeiro de 1878 — passaram a ser de nomeação presidencial ?

S. ex. em tal imaginou, deve estar plenamente convencido de que enganou-se redondamente.

O quarto — considerando — é uma moxinhada sem igual.

Averba-me s. ex. de suspeito e porque em uma audiência anterior manifestei-me contra a legalidade do exercício dos vereadores e juizes de paz, e tornando assim conhecida minha opinião como juiz não podia — transformar-me — hoje em julgador, pelo suspeito de juiz de direito.

O considerando vai além : eu detenho-me um pouco, para dirigir-me ao administrador. Ora v. ex. sr. dr. Baptista Pereira, depois que foi arvorado em Messias Figueiredo, costa era de regeneração — metamorfoseou-se em Atilla da jurisprudência e do senso comum !

Verde é que não foi a palmeira o unica metamorfose porque passou v. ex. !

Não indo muito longe, o só tratando de sua carreira política, eu sei que v. ex. com o mesmo zelo phariseano que me serviu em 1860 aos progressistas, persiguiu os liberais históricos, está hoje a servir a estes massacrando os pobres conservadores com quem v. ex. tanto e tão bem se entendeu !

Sí por ventura é talvez minha memória — podem rectificar o facto, os ilustres conselheiros irmãos Andrade — que de certo teor da guardado melhor lembrança. Mas voltemos ao caso.

No entender do sr. dr. Baptista Pereira o juiz que decreta a prisão preventiva de um culpado não mais pode continuar no processo porque — como juiz já manifestou sua opinião !

Que enlouquecida teoria ! Que jurisconsulto portanto !

Que assinatura da portaria de 12 de Março parece não saber que os motivos de suspeita são restritos

aos casos previstos na lei — o que nem no art. 61 do código do processo criminal, nem no art. 247 do regulamento n. 120 do 31 de Janeiro de 1842 — lembrando o legislador da suprir a imparcialidade, que hoje deixa — descompõsto — o afiou administrador.

Si porém s. ex. conhece a lei e a respeito erra, procurando lacrar-me uma explication à consciência eu declino da competência de um tal juiz.

Quando preciso de exemplos para nelles inspirar-me — não irei procurar os na pessoa de s. ex. — que por seus actos — tanto tem decaído no conceito publico.

E quem foi que disse ao sr. dr. Baptista Pereira, que o juiz municipal de Santos — transformou-se — em julgador das vereadoras ?

Enganaram s. ex. quando disseram-lhe ser eu o capaz de metamorfose.

Nec mihi deficit calor hic, hiemantibus annis

Tem s. ex. consciência do que avançou ?

Conhece o peso e o alcance de tão imprudentes palavras !

Cri-se-ha que não. Quem me deu competência para julgar os seus amigos direitos, sr. dr. Baptista Pereira — foi a lei — que eu respeito — a confiança de S. A. I. a Regente em nome de S. M. o Imperador — que eu procurei extratadamente não trair.

Devem ser commum os esforços, no sentido de minorar os possíveis encargos da província, em virtude da garantia de juros concedida à essa companhia.

Por este, ou por outro modo, é preciso fazer-se algumas coisas.

Coisas do Diário de Santos e da Tribuna

Contestando o que dissemos, o sr. dr. Prudente de Moraes, concibido nos seguintes termos :

Art. 1.º Os juros garantidos pela província às companhias de estrada de ferro só serão pagos às directrizes legitimamente elatas nas fórmulas da legislação vigente e dos respectivos estatutos.

Art. 2.º O governo da província fica autorizado :

S. 1.º a despende anualmente até a quantia de 200.000\$000 re. com a compra de accões da Companhia Sorocabana por preço que não exceda a 50\$000 por accão.

S. 2.º A fazer para esse fim as operações de crédito necessárias inclusive emissão de apólices, quando não dispuzer de recursos ordinários.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário. S. R.»

O assumpto é digno da mais séria atenção por parte de assembléa provincial.

Devem ser communs os esforços, no sentido de minorar os possíveis encargos da província, em virtude da garantia de juros concedida à essa companhia.

Por este, ou por outro modo, é preciso fazer-se algumas coisas.

Coisas do Diário de Santos e da Tribuna

Contestando o que dissemos, o sr. dr. Prudente de Moraes, concibido nos seguintes termos :

Art. 1.º Os juros garantidos pela província às companhias de estrada de ferro só serão pagos às directrizes legitimamente elatas nas fórmulas da legislação vigente e dos respectivos estatutos.

Art. 2.º O governo da província fica autorizado :

S. 1.º a despende anualmente até a quantia de 200.000\$000 re. com a compra de accões da Companhia Sorocabana por preço que não exceda a 50\$000 por accão.

S. 2.º A fazer para esse fim as operações de crédito necessárias inclusive emissão de apólices, quando não dispuzer de recursos ordinários.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário. S. R.»

O assumpto é digno da mais séria atenção por parte de assembléa provincial.

Devem ser communs os esforços, no sentido de minorar os possíveis encargos da província, em virtude da garantia de juros concedida à essa companhia.

Por este, ou por outro modo, é preciso fazer-se algumas coisas.

Coisas do Diário de Santos e da Tribuna

Contestando o que dissemos, o sr. dr. Prudente de Moraes, concibido nos seguintes termos :

Art. 1.º Os juros garantidos pela província às companhias de estrada de ferro só serão pagos às directrizes legitimamente elatas nas fórmulas da legislação vigente e dos respectivos estatutos.

Art. 2.º O governo da província fica autorizado :

S. 1.º a despende anualmente até a quantia de 200.000\$000 re. com a compra de accões da Companhia Sorocabana por preço que não exceda a 50\$000 por accão.

S. 2.º A fazer para esse fim as operações de crédito necessárias inclusive emissão de apólices, quando não dispuzer de recursos ordinários.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário. S. R.»

O assumpto é digno da mais séria atenção por parte de assembléa provincial.

Devem ser communs os esforços, no sentido de minorar os possíveis encargos da província, em virtude da garantia de juros concedida à essa companhia.

Por este, ou por outro modo, é preciso fazer-se algumas coisas.

Coisas do Diário de Santos e da Tribuna

Contestando o que dissemos, o sr. dr. Prudente de Moraes, concibido nos seguintes termos :

Art. 1.º Os juros garantidos pela província às companhias de estrada de ferro só serão pagos às directrizes legitimamente elatas nas fórmulas da legislação vigente e dos respectivos estatutos.

Art. 2.º O governo da província fica autorizado :

S. 1.º a despende anualmente até a quantia de 200.000\$000 re. com a compra de accões da Companhia Sorocabana por preço que não exceda a 50\$000 por accão.

S. 2.º A fazer para esse fim as operações de crédito necessárias inclusive emissão de apólices, quando não dispuzer de recursos ordinários.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário. S. R.»

O assumpto é digno da mais séria atenção por parte de assembléa provincial.

Devem ser communs os esforços, no sentido de minorar os possíveis encargos da província, em virtude da garantia de juros concedida à essa companhia.

Por este, ou por outro modo, é preciso fazer-se algumas coisas.

Coisas do Diário de Santos e da Tribuna

Contestando o que dissemos, o sr. dr. Prudente de Moraes, concibido nos seguintes termos :

Art. 1.º Os juros garantidos pela província às companhias de estrada de ferro só serão pagos às directrizes legitimamente elatas nas fórmulas da legislação vigente e dos respectivos estatutos.

Art. 2.º O governo da província fica autorizado :

S. 1.º a despende anualmente até a quantia de 200.000\$000 re. com a compra de accões da Companhia Sorocabana por preço que não exceda a 50\$000 por accão.

S. 2.º A fazer para esse fim as operações de crédito necessárias inclusive emissão de apólices, quando não dispuzer de recursos ordinários.

Art. 3

Precissão — Effectuou-se, hontem, à noite, a condução da segredo imagem de Nossa Senhora para a igreja de Santo Antônio.

Infelizmente não houve o devido respeito durante o trajecto; pois, segundo nos consta, as duas bandas da musica que acompanhavam a precissão, vieram às mãos, de modo que o bumbo, o piano e o trombone foram desviados de seu verdadeiro destino.

Um ralo — Ao «Atento de Minas», escreveram da cidade do Turvo:

«No mez passado caiu no Bom Jardim um ralo sobre a casa do sr. Joaquim Fabiano, que estava enfermo; esburacou o chão, derribou nove pessoas no quarto em que estava Fabiano matou este e a seu filho José Izotino, que viu visitar-o e tinha nos braços uma filhinha, a qual ficou muito queimada, porém não morreu. A besta em que viu Izotino e estava à porta de casa, caiu morta; outra, porém, que passava na rua, caiu morta.»

Piracicaba — Transcrevemos do Piracicabano o seguinte:

«ABUSO — Fomos informados de que no dia 13 do andante, na estação do Rio das Pedras, no ramal da estrada de ferro desta cidade, deu-se um abuso de parte do chefe, da forma seguinte:»

O empregado da casa de comissões do sr. Manoel Ernesto de Cooperação, naquela estação, estabelecida, dirigiu-se à elle mundo dos competentes conhecimentos, adm de tirar alguns pacotes de saccos, que lhe foram despachados de Santos; recusando-se o mesmo a entregar-lhe os ditos pacotes.

O sr. Claudio resolvêu-te telegrapher ao seu patrão, nessa cidade, comunicando-lhe o ocorrido.

O chefe da referida estação recebeu-o e telegramme, rasgou-o e arriu-lho com os pedaços na face!

A prudência é delicadeza. O sr. Claudio, evitou talvez algum conflito.

Chamamos a atenção do sr. Gray, para este facto, e aproveitamos a ocasião, para pedir a s. s. que seja mais escrupuloso na escolha de seus empregados.

Vapor a Piracicaba — Chegou no dia 12 de fevereiro 8.000 kilos de cargas a frete, e seguirá no dia 18 para o mesmo porto.

Falecimento — Faleceram no dia 20 do corrente, na vila de Lençóis, a sr. d. Maria Isabel de Oliveira Machado, esposa do sr. capitão Joaquim Moreira Machado de Oliveira, e filha do falecido Joaquim de Oliveira Cesar.

Nossos pesames à sua família.

Amnistia — Sob o título — Amnistia para os italiani — diz o Commercio Portuguez que o novo rei da Italia, Humberto I, encetou o seu reinado com um decreto de amnistia.

Os refractários do exercito e da marinha, os criminosos políticos e os que cometiam abusos de imprensa são considerados perdoados, segundo a gravidade ou leveza da falta.

O prazo concedido para se apresentarem 6 de seis meses, a contar de 19 de Janeiro passado.

Óme de Fevereiro e os papas — Dia 1 do ano da 772 morre o papa Geraldo IV.
2 de 1769 morre o papa Clemente XIII.
3 de 1145 morre o papa Leão II.
6 de 1740 morre o papa Clemente XII.
7 de 1878 morre o papa Pio IX.
19 de 1829 morre o papa Leão XII.
12 de 1049 sobe ao trono Leão IX.
13 de 731 morre o papa Gregório II.
14 de 1130 morre o papa Honório II.
14 de 1775 é sagrado Pio VI.
15 de 603 morre o papa Sabiniano.
15 de 708 morre o papa Sistônio.
18 de 999 morre o papa Grêgorio V.
20 de 1481 morre o papa Martinho V.
21 de 1730 morre o papa Bento XIII.
22 de 1261 é sagrado Clemente IV.
23 de 1347 morre o papa Eugenio IV.
23 de 1618 morre o papa Julião II.
25 de 492 morre o papa Félix III.
25 de 1888 é sagrado o papa Nicolau IV.
28 de 1145 é sagrado o papa Eugenio III.
28 de 1450 morre o papa Félix V.

Obitúario — Sepultaram-se no cemitério municipal os seguintes cadáveres:

Dia 16:

Euzébia Feliciana Nogueira, 25 anos, solteira Meucogite.

O menor José, filho de Antônio Luiz de Camargo, não consta a finta. Atropela.

Dia 17:

João Baptista de Oliveira, 30 anos, casado. Febre amarela.

O ingenuo Antônio, 8 meses, filho de Eva, escrava do dr. Antônio Cândido do Amaral. Cocheleira.

Josépha, 30 anos, solteira, escrava do tenente coronel Manoel de Oliveira Telles. Typhoid.

A menor Antônio, 7 meses, filha de João Antônio de Oliveira. Enterite.

SECÇÃO COMMERCIAL

Mercado de Santos

(Do nosso correspondente)

19 de Março:

Tivemos conhecimento de diversas vendas de café realizadas à semana passada, e sómente agora divulgadas, além de pequenas partidas vendidas hontem para imediato embarque, sommando tudo cerca 8.000 sacas.

Cotamos hoje por 10 kilos:

Superiores	5300 a 5500
Bons	4500 a 5000
Regulares	3800 a 4300
Ordinários	2800 a 3300

Entraram à 18—234.210 kilos.

Desde o dia 1.—3.266.520 kilos.

Existência—131.000 sacas.

Termo medio das entradas diárias desde o dia 1º deste mez—3.024 sacas.

Mercado do Rio

18 de Maio:

Café, vendas—6.000 sacas.

Preços sem alteração.

Existência—160.000 sacas.
Combos sem alteração.

Mercado de S. Paulo

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	Tabella dos gêneros importados & Praga no dia de hontem	
			Kilogrammas	Litros
1.775	Arroz	105000	cada 15 Kilogr.	50 litros.
725	Batatinha	45000		
4.100	Farinha	35000		
2.375	Dia de milho	25500		
3.300	Feijão	118000		
5.100	Milho	29000		
500	Pólvora	85000		
180	Alpim	8500	Cargas	Cada uma
300	Cerá	8500	Cada um	Dozena um
	Galinhas	8500		
	Leitões	8500		
	Ovos	8500		
	Queijos	8500		

AVISO

Photographia Allemã — Chama-se a atenção para os retratos a óleo, quadros e photographias, que se acham expostos na sala deste estabelecimento. N. B. — Reproduz-se qualquer retrato a óleo.

EDITAES

Faculdade de Direito de S. Paulo

Da ordem do exm. sr. conselheiro director, doutor Vicente Pires da Motta, fez o publico que, de conformidade com o Aviso n. 677 de 19 de Março do anno proximo falso, expedido pelo Ministério do Imperio, fica aberta esta secretaria inscrições para os exames extraordinários de Latim, assim de dia, lugar, a dos estudantes a quem faltar o teste preparatório para a matrícula no curso superior, realizando-se dia inscrição em todos os dias úteis, das 10 horas ao meio dia, de amanhã até o dia 22 do corrente, à vista dos atestados comprobatórios de aprovação nos outros exames que deverão ser exhibidos no acto da inscrição.

Seretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 19 de Março de 1878.

O secretario

Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

De ordem da camara municipal desta capital, e para conhecimento de quem interessar, faço público que pela estação de urbanos da freguesia de Santa Iphigenia, foram apreendidos e recolhidos ao deposito público da carceraria, sito à rua da Estação da estrada de ferro Inglesa, os animais seguintes:

Uma vaca de cor baixa, marca J F, com uma crista de cor preta.

Uma dita cor de pinha, com uma crista.

Uma dita de cor amarela, com uma crista da mesma cor.

Um novilho preto, de um anno mais ou menos.

Pelo presente chamo a quem julgar-se com direito a esses animais, fazerem suas reclamações dentro do prazo improrrogável de tres dias, assim de pagarem a multa de 50 por cabeça e despesas do deposito, fundo que seja esse prazo serão postos em hasta pública conforme expressamente determina o § 1º do art. 53 do código de posturas municipais de 31 de Maio de 1878.

S. Paulo, 19 de Março de 1878.

O fiscal do distrito do norte da Sé e encarregado das freguesias de Santa Iphigenia e Consolação.

João Antônio de Azevedo

3-1

procurador — Vicente Ferreira da Silva. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., devidamente inutilizada. E' o que constava de dita petição que sendo presentes a este juizo, nella foi proferido o despacho seguinte: — D. A. Como requer. S. Paulo, 14 de Abril de 1877. — Rabello e Silva E' o que constava de dito despacho, depois da que se via a letra aludida com o respectivo protesto, termos em que o autor fez a este juizo a petição seguinte: — Ilm. sr. dr. juiz de direito da vara comercial. — Diz o dr. Theodoro Reichert, que Verissimo Antônio da Silva Prado e José Joaquim de Góes Aranha não responsáveis pelo pagamento da letra juntada de 1.800.000 rs., saccado pelo segundo e acelha pelo primeiro, pelo prazo de noventa dias a qual não tendo sido pago no seu vencimento, foi competentemente protestada. Querendo o supplicante propor-lhes a ação de dez dias para haver o pagamento desse letre, requer a v. s. digo-se mandar o citar para a 1.ª audiencia do juizo de v. s., na qual será a dita ação proposta, ficando citados para todos os termos da causa, ato final. Neste termos, requer também que v. s. designe dia e hora para justificar a ausência em parte incerta do segundo, assim de ter lugar a sua citação por editos. Assim pede a v. s. deferimento. E. R. Merc. — O advogado — Paula Egydio de Oliveira Carvalho. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., devidamente inutilizada. E' o que constava de dita petição, depois do qual se via a letra aludida, designada a quem foi distribuída, designe-se dia e hora para a justificação requerida. S. Paulo, 5 de Maio de 1877. — Rabello e Silva. E' o que constava do dito despacho, depois de que se via que seguindo a causa seus termos foram inquiridas duas testemunhas sobre o facto da ausência de José Joaquim de Góes Aranha em parte incerta e não sabida, e nos actos proferida a sentença seguinte: Vistos. Julgando por sentença a justificação para o sumo requerido mandei que por editos seja citado o aventure José Joaquim de Góes Aranha; pagar as custas pelo justificante. S. Paulo, 9 de Agosto de 1877. — Bellarmine Peregrino da Gama e Mello. E' o que constava de dita sentença, depois do que se via a petição seguinte: — Ilm. sr. dr. juiz do commercio. — O dr. Theodoro Reichert, na causa com o capitão Verissimo Prado e José Joaquim de Góes Aranha requeriu precatória para citação por editos do dito Aranha, mas como fosse entabulado um arranjo de accommodation com o capitão Verissimo fez-se parar. Não realizando-se tal acordo vem o supplicante requerer a v. s. mandar que se passe os editais, e se prosiga na causa. Pede deferimento. E. R. Merc. — S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1878. — Manoel José Soares. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., devidamente inutilizada. E' o que constava de dita petição que sendo mandado que por editos seja citado o aventure José Joaquim de Góes Aranha; pagar as custas pelo justificante. S. Paulo, 9 de Agosto de 1877. — Bellarmine Peregrino da Gama e Mello. E' o que constava de dita sentença, depois do que se via a petição seguinte: — Ilm. sr. dr. juiz do commercio. — O dr. Theodoro Reichert, na causa com o capitão Verissimo Prado e José Joaquim de Góes Aranha requeriu precatória para citação por editos do dito Aranha, mas como fosse entabulado um arranjo de accommodation com o capitão Verissimo fez-se parar. Não realizando-se tal acordo vem o supplicante requerer a v. s. mandar que se passe os editais, e se prosiga na causa. Pede deferimento. E. R. Merc. — S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1878. — Manoel José Soares. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., devidamente inutilizada. E' o que constava de dita petição que sendo mandado que por editos seja citado o aventure José Joaquim de Góes Aranha; pagar as custas pelo justificante. S. Paulo, 9 de Agosto de 1877. — Bellarmine Peregrino da Gama e Mello. E' o que constava de dita sentença, depois do que se via a petição seguinte: — Ilm. sr. dr. juiz do commercio. — O dr. Theodoro Reichert, na causa com o capitão Verissimo Prado e José Joaquim de Góes Aranha requeriu precatória para citação por editos do dito Aranha, mas como fosse entabulado um arranjo de accommodation com o capitão Verissimo fez-se parar. Não realizando-se tal acordo vem o supplicante requerer a v. s. mandar que se passe os editais, e se prosiga na causa. Pede deferimento. E. R. Merc. — S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1878. — Manoel José Soares. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., devidamente inutilizada. E' o que constava de dita petição que sendo mandado que por editos seja citado o aventure José Joaquim de Góes Aranha; pagar as custas pelo justificante. S. Paulo, 9 de Agosto de 1877. — Bellarmine Peregrino da Gama e Mello. E' o que constava de dita sentença, depois do que se via a petição seguinte: — Ilm. sr. dr. juiz do commercio. — O dr. Theodoro Reichert, na causa com o capitão Verissimo Prado e José Joaquim de Góes Aranha requeriu precatória para citação por editos do dito Aranha, mas como fosse entabulado um arranjo de accommodation com o capitão Verissimo fez-se parar. Não realizando-se tal acordo vem o supplicante requerer a v. s. mandar que se passe os editais, e se prosiga na causa. Pede deferimento. E. R. Merc. — S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1878. — Manoel José Soares. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., devidamente inutilizada. E' o que constava de dita petição que sendo mandado que por editos seja citado o aventure José Joaquim de Góes Aranha; pagar as custas pelo justificante. S. Paulo, 9 de Agosto de 1877. — Bellarmine Peregrino da Gama e Mello. E' o que constava de dita sentença, depois do que se via a petição seguinte: — Ilm. sr. dr. juiz do commercio. — O dr. Theodoro Reichert, na causa com o capitão Verissimo Prado e José Joaquim de Góes Aranha requeriu precatória para citação por editos do dito Aranha, mas como fosse entabulado um arranjo de accommodation com o capitão Verissimo fez-se parar. Não realizando-se tal acordo vem o supplicante requerer a v. s. mandar que se passe os editais, e se prosiga na causa. Pede deferimento. E. R. Merc. — S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1878. — Manoel José Soares. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., devidamente inutilizada. E' o que constava de dita petição que sendo mandado que por editos seja citado o aventure José Joaquim de Góes Aranha; pagar as custas pelo justificante. S. Paulo, 9 de Agosto de 1877. — Bellarmine Peregrino da Gama e Mello. E' o que constava de dita sentença, depois do que se via a petição seguinte: — Ilm. sr. dr. juiz do commercio. — O dr. Theodoro Reichert, na causa com o capitão Verissimo Prado e José Joaquim de Góes Aranha requeriu precatória para citação por editos do dito Aranha, mas como fosse entabulado um arranjo de accommodation com o capitão Verissimo fez-se parar. Não realizando-se tal acordo vem o supplicante requerer a v. s. mandar que se passe os editais, e se prosiga na causa. Pede deferimento. E. R. Merc. — S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1878. — Manoel José Soares. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., devidamente inutilizada. E' o

GRANDE DEPOSITO DE CALÇADO

NA CASA DA

TESOURA DE OURO

A' BOTA PARISIENSE

3 RUA DA IMPERATRIZ 3

Este acreditado estabelecimento está hoje em condições de satisfazer a todas as exigências da população desta província, pois que recebeu pelo paquete francoz «Ville Rio de Janeiro» ultimamente chegado à Santos, um explendido e completo sortimento do melhor calçado até hoje conhecido nos mercados.

O proprietário da —Bota Parisiense— chama a atenção das Exmas. famílias da capital e da província para a seguinte circunstância importantíssima:

Em cashalgumia deste gênero de comércio pôde-se vender melhor nem mais barato, vantagem esta que resulta para o estabelecimento e para o público de serem os suprimentos feitos DIRECTAMENTE e MENSALMENTE nas fábricas.

A grande aceitação com que tem sido recebidos os produtos de tais fabricantes, pela sua maxima perfeição e elegância, animou o proprietário deste estabelecimento a fazer compras mais vastas, de modo que está também em condições de vender —por atacado—.

Esperando não desmerecer do apoio que até aqui lhe tem sido proporcionado, o anunciante promete ao público servir-o com a mesma dedicação e solicitude que até aqui.

Continua annexa ao deposito de calçado a conhecida e acreditada alfaiataria denominada TESOURA DE OURO, para a qual acaba de chegar também um magnífico sortimento.

A preferência que este estabelecimento tem merecido da parte de província e da capital, dispensa o anunciante de maiores reclames.

N.B. Há na casa um lugar especial, decentemente preparado, para as Exmas. famílias fazerem escolha de calçado.

S. Paulo, 12 de Março de 1878.

José Dias da Cruz Junior.

Companhia Ituana Assembleia geral

A diretoria da companhia Ituana deliberou, convocar no fórum dos Estatutos a Assembleia Geral ordinária dos acionistas para o dia 21 do seguinte mês de Abril, eorem apresentados os balancetes das contas e respetivo relatório, do semestre findo em 31 de Dezembro do anno passado; e especialmente para a aprovação das contas do semestre antecedente.

Convito portanto aos res. acionistas da Companhia, para reunirem-se no escritório da mesma, no sobre-dito dia 21 de Abril do corrente anno às 11 horas da manhã para o referido fim.

Ilu, 17 de Março de 1878.

O secretário da Companhia

Carlos Ilidro da Silva.

Retirantes cearenses

Chegaram hontem da corte 31 retirantes cearenses que desejam empregar-se no serviço de lavora; as pessoas que os querem contratar, dirigiam-se a hospedaria da imigrante, sita à rua da Luz n.º 59.

S. Paulo, 17 de Março de 1878.

O agente da colonização

J. J. do Rego Raquel.

Loja de Bellas-arts

Rua do Ouvidor, 5

Tem sempre tintes preparadas de todas as cores, para pinturas de casas, lettras, etc., painéis, tubos, caixas de aquarela, broxas, tintas em pó desde as mal-casas até as mais insigneáveis; tintes para pintura de cadeiras ou chapéus, vernizes e tudo o que é necessário para pintura.

Neste estabelecimento, que está aberto das 6 horas da manhã às 6 horas da tarde, se recebem encomendas tanto de pintura de casas como trabalhos de ouro, incrustação de imagens, concertos de espelhos, escultura.

Concerta-se também porcelana. Tudo por preços razoáveis.

Esta oficina acha-se bem montada e dispõe de oficinas práticos em todos os gêneros de pintura.

J. Maria Villaronga

5 - Rua do Ouvidor - 5 15-9

Cabra

No Hotel Camacu, echa-se uma que no dia 10 do corrente, às 11 horas da noite, entrou no estabelecimento.

Quem provar ser o dono da dita cabra pode vir buscá-la pagando as despesas.

S. Paulo, 18 de Março de 1878.

Antonio Ferreira Junior.

Banco Alliansa do Porto

Obaixo assinado saca por conta deste acreditado Banco à vista e à prazo, contra todas as suas numerosas agências em

Portugal,

Hespanha,

Ilhas,

França,

Inglaterra,

Allemanha,

Também remete dinheiro para qualquer lugar na Italia, pelo correio italiano, por intermédio do Banca Lombarda di depositi e conti correnti in Milano.

p. p. de P. da Silva Buhns

E. Preiss

S. Paulo 30 - RUA DIREITA - 30

30 - 26

Fabrica de guarda-chuvas

DE

Matheus de Oliveira

22-Rua de S. Bento-22

Matheus de Oliveira, participa a o respeitável público e a seus amigos e fregueses, que mudou

o seu estabelecimento da rua da Quintana n.º 22, para a rua de S. Bento n.º 22, onde espera continuar a exercer a coadjução de todas as pessoas que o honrarem com sua freguesia. A mesma casa continua a receber chapéus para concorrer, e tendo sempre à venda grande sortimento e por preços moderados, garantindo perfeição nos seus trabalhos.

22-Rua de S. Bento-22

40-11

Venda de uma casa na Penha

Vende-se uma casa de um andar, acabada de novo, própria para família, ou troca-se por alguma ou terreno aqui na cidade. Quem quiser fazer qualquer negócio, pode dirigir-se ao sr. Guimaraes, na Penha. 10-9

O escritório de agência de cobranças do dr. Antonio Augusto de Bulhões Jardim mudou-se da rua de S. Bento n.º 34 para a rua da Imperatriz n.º 3. 10-7

Olaria do Bom Retiro

Precisa-se de tijoleiros e trabalhadores. 8-1

Theatro S. José

HOJE

Quarta-feira 20 de Março
Quarto espectáculo
da companhia dramática do theatro
S. Pedro de Alcantara da corte

DIREGIDA PELO ARTISTA

GUILHERME DA SILVEIRA

! Grande sucesso da corte !

2.º Representação e última da comédia-drama em 4 actos, representada inúmeras vezes com extraordinário éxito, o igualmente felicíssimo escriptor português Braz Pishbiro, que tantos aplausos conquistou na 1.ª representação

O Milagre

Alberto de Aguiar, jornalista. G. da Silveira
Padre Rocha, lazarista. D. Brega
Padre Eugenio, lazarista. Ferreira
Jerónymo Conrado, proprietário Meades
Dr. Ernesto, medico. Lisboa
Dr. Pires, medico. Marques
Francisco, criado de Jerónymo Teixeira
Maria Coarado. D. Izabel
Laura, sua filha. D. Edelvira
D. Isabel, irmã de caridade. D. Luiza
Anastacia, criada besta. D. Joaquim
A ação em Lisboa—Actualidade

A 1.ª representação do vauville em 1 acto de Clairville e Lamber-Tibons;

A corda sensível

Tamerlão Califourchon. Sr. Lisboa
Mimi. Sr. Teixeira
Zizica. D. Edelvira
Ismeia. Ismeia

A ação em Perz

Os bilhetes vendidos para o espectáculo de domingo, que não se realizou em consequência da proibição da autoridade tem entrada nesta noite.

A's 8 horas e um quarto

Typ. do Correio Paulistano